



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 209, S/N - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 GAB-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO(CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS BOA VIAGEM

A Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 0470/GAB-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM, de 27 de janeiro de 2026, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão(CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Boa Viagem, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamenta do pela resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

OBJETIVOS

Art. 1º- Compete a CIS - PCCTAE dos campi:

I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;

III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igualou superior a 30 (trinta) dias;

- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 2º - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada campus e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no *campus*;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no campus;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail cis.central@ifce.edu.br e por escrito.

DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal, pertencente ao campus Boa Viagem e em efetivo exercício.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

Art. 6º - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição será realizada individualmente, no período de **02 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme o estabelecido no Anexo I - Calendário do Processo Eleitoral.

Art. 8º - A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (anexo II).

Art. 9º - A ficha de inscrição deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitando o horário e a data estabelecidos no anexo I, bem como o

funcionamento dos respectivos setores.

Art. 10 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia 05 de fevereiro de 2026, a divulgação da lista dos inscritos no campus em local público e de fácil visualização, e através do link <https://portal.ifce.edu.br/campus/boaviagem/documentos-institucionais/editais-de-selecao-interna/comissoes/>.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 - Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme calendário, Anexo I.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h do dia 10 até as 17h do dia 20 de fevereiro de 2026**.

Art. 13 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 14 - Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 - O voto é facultativo.

Art. 16 - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 17 - A votação ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2026 sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das 08h às 17h, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Será instalada urna em local de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no campus;
- II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelo mesário;
- III. O mesário será responsável pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- IV. Terminada a votação, o mesário deverá lavrar ata simplificada da mesma, entregando-a com a lista de votação e urna para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos. Que poderá ser consultado através do link <https://portal.ifce.edu.br/campus/boaviagem/documentos-institucionais/editais-de-selecao-interna/comissoes/>.

Art. 19 - Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

Art. 20 - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

Art. 21 - Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I;

Art. 22 - Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

Art. 23 - Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Boa Viagem - CE, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO ARCELINO DO RÊGO

Diretor-Geral
IFCE - *campus* Boa Viagem



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Arcelino do Rego, Diretor-Geral do Campus Boa Viagem**, em 28/01/2026, às 14:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8364882** e o código CRC **30137D11**.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do campus Boa Viagem obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	29/01/2026
Impugnação do Edital	30/01/2026
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	02/02 a 04/02/2026 Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Com os Membros da Comissão Eleitoral Local
Divulgação deferidos dos candidatos inscritos e deferidos	05/02/2026
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	06/02/2026
Divulgação Final da lista de candidatos deferidos após recurso	09/02/2026
Campanha Eleitoral	10/02 a 20/02/2026
Eleição	24/02/2026
Apuração dos votos	25/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	26/02/2026
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	27/02/2026
Análise dos recursos	02/03/2026
Homologação e divulgação do resultado final	03/03/2026
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria	03/03/2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Matrícula SIAPE:	<i>Campus</i> de lotação:
Data de ingresso no IFCE: //	
E-mail:	
Telefones: Cel. ()	Fixo: ()
Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local. <p style="text-align: right;">Boa Viagem - CE, ____ de _____ de 2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato</p>	
DEFERIMENTO	
Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral Local - <i>Campus</i> Boa Viagem. () Acato o Pedido de Registro () Não acato o Pedido de Registro	
Fundamentação: _____ _____ _____	
_____ Comissão Eleitoral Local	